



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.430/2002

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DOS DISPOSITIVOS DA LEI N.º
2.379/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - No texto da Lei n.º 2.379/2001, que dispõe sobre o Estatuto da Fundação de Saúde de Várzea Grande, são promovidas as seguintes alterações:

I – ficam extintos, a Divisão de Faturamento e o cargo de Chefe de Divisão de Faturamento, nível DAI-2;

II - ficam criados, a Coordenadoria de Faturamento e o cargo de Coordenador de Faturamento, nível DAS-I, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração.

III – o quadro de Farmacêutico/Bioquímico e Biomédico fica constituído por 06 (seis) Bioquímicos/Biomédicos e 01 (um) Farmacêutico.

Art. 2.º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 02 de maio de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL